



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.583/2017

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELO DECRETO Nº 9.560/2017, EM FACE DA SERVIDORA DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano determina a apuração de supostas condutas ilícitas e/ou quaisquer irregularidades praticadas por servidores no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento relativo ao processo administrativo disciplinar em apreço, mormente no que toca as minuciosidades relacionadas ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento administrativo disciplinar a fim de que se desenvolva com clareza, precisão e celeridade, observando os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 198, da Lei Municipal nº 003/1993, autoriza a prorrogação do processo administrativo disciplinar por mais 30 (trinta) dias pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que para a elucidação dos fatos e verificação da verdade real, em consonância à preservação do contraditório e da ampla defesa, os Tribunais Superiores consubstanciaram a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 193, da Lei Municipal nº 003/1993;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.560/2017, em face da servidora pública em designação temporária **DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - ESF, inscrita sob a matrícula nº. 005494, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Em virtude da gravidade dos atos e para que o indiciado não venha influir na apuração da falta cometida, determine-se a **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** de **DALVA SARMENTO DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art.193 do Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 3º - O prazo de 30 (trinta) dias, explicitado no caput do art. 1º e art. 2º deste Ato Administrativo, passa a vigorar a contar do dia 20 de julho de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Julho de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal